



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	Responsabilidade Civil das Concessionárias de Rodovias em Acidentes de Trânsito
Autor	JULIA ZAFFARI LEAL
Orientador	TULA WESENDONCK

RESPONSABILIDADE CIVIL DAS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS EM ACIDENTES DE TRÂNSITO.

Autora: Júlia Zaffari Leal

Orientadora: Prof^a Dr^a Tula Wesendonck

Instituição de origem: UFRGS-Faculdade de Direito

O trabalho a ser desenvolvido consistirá fundamentalmente na análise da discussão acerca da incidência de responsabilidade civil em casos de acidentes de trânsito nas rodovias, imputada às concessionárias mantenedoras das estradas

Serão abordados os elementos doutrinários, legislativos e jurisprudenciais que caracterizam a imputação da responsabilidade. Em seguida, far-se-á uma demonstração das razões pelas quais alguns doutrinadores, nos casos de acidentes, acreditam ser correta a imputação da responsabilidade subjetiva, e outros, da objetiva, às concessionárias. Após, serão apresentados os motivos que buscam comprovar qual a melhor forma de imputação para esses casos.

Sabe-se que a diferença básica entre a responsabilidade subjetiva e objetiva é a presença do elemento culpa. A responsabilidade subjetiva é a regra geral de aplicação no contexto brasileiro e está prevista no Art.186 do Código Civil. O instituto da responsabilidade objetiva, por sua vez, nasce com a necessidade de reparar a vítima em casos em que era muito difícil apontar um culpado. O Código Civil de 2002, no Art. 927, parágrafo único, caracteriza esse tipo de responsabilidade de acordo com a Teoria dos Riscos, e a Constituição Federal no art. 37 § 6º, trata da responsabilidade objetiva das prestadoras de serviços públicos. Dessa maneira, mostrar-se-á como a responsabilidade deve ser aplicada quando se trata de acidentes automobilísticos em rodovias.

A metodologia utilizada será baseada, inicialmente, no estudo doutrinário e legal acerca do tema. A partir dessas bases teóricas, terá início a pesquisa jurisprudencial, no Superior Tribunal de Justiça e nos Tribunais inferiores.

Ademais, a pesquisa foi iniciada em maio de 2019, estando ainda em desenvolvimento e, portanto, não tendo condições de apresentar, neste momento, um posicionamento ou resultado parcial.